

EMENDA Nº 01

I – Altera a redação da Ementa do projeto de Lei do Executivo 34/2015 conforme segue:

**APREGOADO PELA
MESA EM 20 DEZ 2018**

Desafeta e autoriza a alienação por investidura das Áreas 1 e 2 da passagem de pedestres nº 2511, localizada entre a Avenida Tarso Dutra e a Rua Mário Leitão, às empresas lindeiras, Mustang Administração de Bens e Participações Societárias Ltda. e Condor Empreendimentos Imobiliários S/A, ou aos seus sucessores a qualquer título.

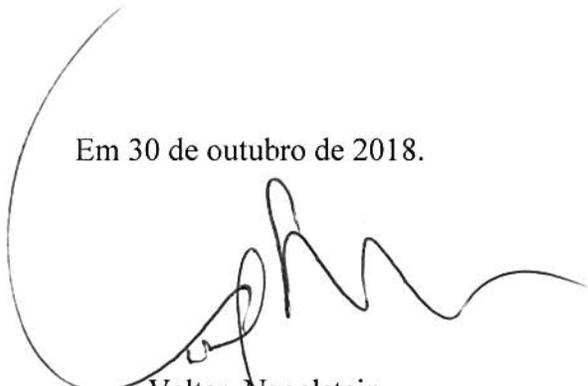
II - Inclui o Artigo 4ª e renumera os demais:

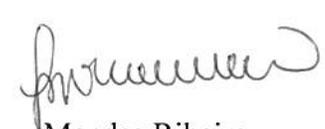
Art. 4º - Na hipótese de desistência de aquisição da área por qualquer um dos lindeiros nominados no Art. 1º, ou aos seus eventuais sucessores, a qualquer título, fica o poder executivo autorizado a alienar a respectiva área, em idênticas condições estipuladas nos Arts. 2º e 3º, ao lindeiro remanescente, mediante apresentação de documento hábil que de forma irrevogável e irretratável que declare a desistência da referida aquisição.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Em 30 de outubro de 2018.


Valter Nagelstein
Vereador MDB


Mendes Ribeiro
Líder da Bancada do MDB